



LEI Nº 1.313, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera as referências salariais dos empregos públicos de Enfermeiro Padrão, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, cria e inclui as referências salariais 23-AA, 25-AA e 27-AA no Anexo VII da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. A Referência Salarial do emprego público de Enfermeiro Padrão prevista no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, passa a ser 27-AA.

Artigo 2º. A Referência Salarial do emprego público de Técnico em Enfermagem prevista no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, passa a ser 25-AA.

Artigo 3º. A Referência Salarial do emprego público de Auxiliar de Enfermagem prevista no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, passa a ser 23-AA.

Artigo 4º. Ficam criadas e incluídas no Anexo VII da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, as seguintes referências salariais:

<u>REFERÊNCIA SALARIAL</u>	<u>VALOR</u>
23-AA	R\$ 2.375,00
25-AA	R\$ 3.325,00
27-AA	R\$ 4.750,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

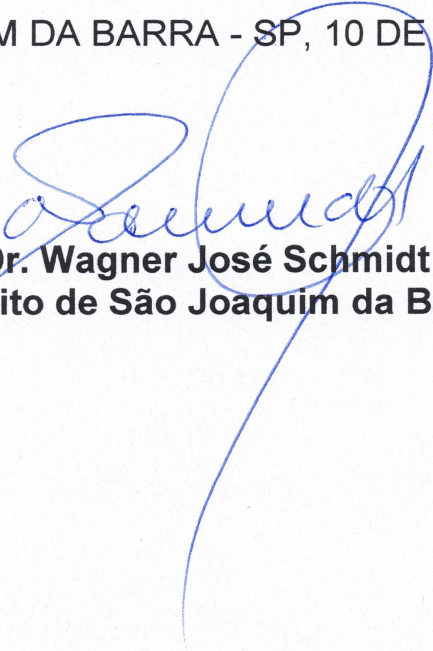


Artigo 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 125, de 01 de novembro de 2012.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 10 DE AGOSTO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000